Chupinguaia - RO, 04 de Novembro de 2025.

**Mensagem 018/2025**

EXMO. Senhor,
**GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal
Chupinguaia/RO

**Senhor Presidente,**

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei com a seguinte súmula: ***FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 2.614/2023.***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
**Prefeito Municipal.**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a ***FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 2.614/2023.***

Com o Projeto visamos ajustar a legislação a realidade, já que a vinculação orçamentária do Conselho Tutelar foi alterada da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Gabinete do Prefeito.

Sendo assim, esperamos que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta de alteração.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Chupinguaia/RO, 04 de novembro de 2025.

**WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Projeto de Lei Nº /2025**

***FICA ALTERADA A LEI MUNICIPAL Nº 2.614/2023.***

O Prefeito do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1° -** Fica alterado o art. 48, da Lei Municipal nº 2.614 de 23 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 48*** *Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Chupinguaia, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia RO, 04 de novembro de 2025.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**
**Prefeito Municipal**

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**
**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2025 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS**, **VEREADOR PRESIDENTE**, em 10/11/2025 às 08:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **758483** e o código verificador **4373FA46**.

Docto ID: 758483 v1